



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173

CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br



EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 82/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026

REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2026

Objeto: Contratação futura e eventual de empresa especializada em prestação de serviços de locação de estruturas, como: palco, sonorização, iluminação, banheiros químicos, gradis, barricadas, camarim, estrutura em alumínio, fechamento metálico, tablados, placas painel de led, tendas e gerador de energia para eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo e demais secretarias requisitantes do Município de São Sebastião do Oeste/MG.

INÍCIO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

A partir da publicação do edital na plataforma eletrônica.

LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

Até às 08h00 do dia 14/09/2026.

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Dia 14/09/2026 às 08h00.

REFERÊNCIA DE TEMPO:

Todos os horários estabelecidos neste Edital observarão o horário oficial de Brasília/DF.

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das propostas comerciais, bem como a data para a sessão do pregão ficará prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

TEMPO DA DISPUTA: O tempo inicial da disputa será encerrado por decisão do (a) pregoeiro (a), seguindo-se um tempo aleatório de até 10 (dez) minutos.

Site Para Realização Do Pregão: www.licitanet.com.br

Consultas ao Edital e Divulgação de Informações:

Nos sites: www.licitanet.com.br ou www.saosebastiaodoeste.mg.br ou na sala de licitações, localizada na Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178, Centro, em São Sebastião do Oeste/MG, de 07:00 horas até as 16:00 horas.

ESCLARECIMENTOS: www.licitanet.com.br ou email:

pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173

CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br



PREÂMBULO

O **Município de São Sebastião do Oeste / MG**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178, Centro, em São Sebastião do Oeste / MG, CEP: 35.567-000, inscrito no CNPJ sob o nº 18.308.734/0001-06, isento de inscrição estadual, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, e modo de disputa **ABERTO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores, e demais condições fixadas neste edital.

O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira Eduarda Rodrigues de Faria do Município de São Sebastião do Oeste/MG e equipe de apoio, legalmente designados pela Portaria nº 18 de 18 de março de 2026, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a “Plataforma LICITANET – Licitações On-Line” constante da página eletrônica www.licitanet.com.br

Conforme dispõe o art. 29 da Lei Federal nº 14.133/2021, a presente licitação será realizada na modalidade Pregão, observando o rito procedimental previsto no art. 17 da referida Lei. Contudo, com fundamento no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, será adotada a inversão das fases procedimentais, realizando-se a habilitação previamente às fases de apresentação de propostas, lances e julgamento.

A adoção desse procedimento decorre de razões de eficiência administrativa, planejamento e racionalização do certame, considerando que o objeto da contratação exige o atendimento de requisitos específicos de habilitação jurídica, fiscal, econômico-financeira, técnica e operacional, indispensáveis à adequada execução contratual. Dentre esses requisitos destaca-se a necessidade de comprovação de estrutura operacional compatível com a execução do objeto, incluindo a exigência de sede, filial ou base operacional localizada em raio máximo de 50 (cinquenta)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173

CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br



quilômetros do Município de São Sebastião do Oeste/MG, condição devidamente motivada no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

A antecipação da fase de habilitação permitirá que somente participem da etapa competitiva os licitantes que efetivamente demonstrem possuir capacidade para executar o objeto contratado, evitando a realização de lances por empresas que, posteriormente, venham a ser inabilitadas por descumprimento dos requisitos editalícios. Tal medida reduz a prática de atos processuais desnecessários, confere maior celeridade ao procedimento, otimiza a atuação da Administração Pública e prestigia os princípios da eficiência, da economicidade, do planejamento, da razoável duração do processo e da seleção da proposta mais vantajosa, previstos nos arts. 5º e 11º da Lei nº 14.133/2021.

A inversão das fases não restringe a competitividade nem viola o princípio da isonomia, porquanto todos os interessados poderão participar do certame em igualdade de condições, sendo apenas antecipado o momento da verificação do atendimento às exigências de habilitação previstas no edital. Dessa forma, a medida revela-se plenamente compatível com o interesse público e adequada às peculiaridades da presente contratação, assegurando que a fase competitiva seja disputada exclusivamente por licitantes efetivamente aptos à execução do objeto.

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação futura e eventual de empresa especializada em prestação de serviços de locação de estruturas, como: palco, sonorização, iluminação, banheiros químicos, gradis, barricadas, camarim, estrutura em alumínio, fechamento metálico, tablados, placas painel de led, tendas e gerador de energia para eventos promovidos pela secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo e demais secretarias requisitantes do Município de São Sebastião do Oeste/MG, de acordo com as condições, quantidades e especificações estabelecidas neste documento convocatório.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. Não serão contratados serviços que estiverem acima dos valores de referência desta licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173

CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br



1.4. Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações, quantidades, condições e locais definidos no Termo de Referência e nos demais anexos integrantes deste Edital, conforme as necessidades e demandas das Secretarias requisitantes.

2. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

2.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação constam no Termo de Referência.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

3.1. Poderão participar deste Pregão via internet:

3.1.1. Os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>.

3.2. Considerando a natureza do objeto licitado, consistente na contratação futura e eventual de empresa especializada na prestação de serviços de locação de estruturas destinadas aos eventos promovidos pela Administração Municipal, somente poderão participar da fase competitiva os licitantes que comprovarem, na fase de habilitação, o atendimento integral às exigências estabelecidas neste Edital, inclusive quanto à comprovação de possuir sede, filial ou base operacional localizada em um raio máximo de 50 (cinquenta) quilômetros do Município de São Sebastião do Oeste/MG, conforme justificativa técnica constante do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.

3.3. A exigência decorre da necessidade de assegurar a adequada execução contratual, tendo em vista que os serviços serão prestados de forma eventual e futura, mediante solicitações da Administração, de acordo com as necessidades e demandas específicas da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo, para atendimento aos diversos eventos promovidos pelo Município.

3.4. A disponibilidade de estrutura operacional próxima ao Município constitui requisito indispensável para garantir a mobilização e instalação tempestiva das estruturas, equipamentos e demais recursos necessários à execução dos serviços, possibilitar ajustes, substituições ou reposições imediatas quando necessárias e reduzir os riscos de atrasos ou intercorrências capazes de comprometer a realização dos eventos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173

CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br



3.5. Trata-se, portanto, de requisito diretamente relacionado à execução do objeto, não possuindo natureza discriminatória ou finalidade de privilegiar empresas locais, mas sim de assegurar a eficiência da contratação, a adequada prestação dos serviços e a continuidade das atividades programadas pela Administração.

3.6. A legalidade da fixação de requisito relacionado à localização geográfica da futura contratada encontra respaldo na jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, desde que a exigência seja razoável, proporcional, tecnicamente motivada e diretamente vinculada à adequada execução do objeto.

Nesse sentido, o TCE-MG assentou que:

"A limitação geográfica do local de prestação dos serviços contratados deve se pautar pelo princípio da razoabilidade, de forma a evitar restrição exagerada ou abusiva que comprometa a ampla competitividade na licitação." (TCE-MG, Denúncia nº 932344, Rel. Cons. Subst. Hamilton Coelho, julgamento em 28/11/2017, publicação em 26/01/2018).

Também decidiu que:

"A exigência relativa à localização geográfica da licitante, estabelecida conforme a natureza dos serviços que serão prestados, desde que razoável e justificada, não caracteriza ofensa aos princípios da isonomia e da competitividade, uma vez que visa atender aos princípios da eficiência e da economicidade, devendo a Administração considerar, para o estabelecimento das condições de execução dos serviços, também o custo-benefício." (TCE-MG, Denúncia nº 932348, Rel. Cons. Gilberto Diniz, julgamento em 12/05/2016, publicação em 27/06/2017).

No mesmo sentido:

"Cláusula editalícia que estabelece limitação geográfica é admissível nas hipóteses em que a localização traz economia



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173

CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br



na execução do objeto licitado e em que a participação de licitantes sediados em raio distante da sede contratual implicaria ampliação dos custos para a Administração." (TCE-MG, Denúncia nº 1007418, Rel. Cons. Adriene Andrade, julgamento em 11/07/2017, publicação em 10/08/2017).

3.7. Dessa forma, considerando que a limitação geográfica foi definida com fundamento em critérios técnicos e operacionais, encontra-se devidamente motivada nos documentos preparatórios da contratação e guarda relação direta com a execução do objeto, mostra-se legítima a exigência de comprovação da existência de sede, filial ou base operacional localizada em raio máximo de 50 (cinquenta) quilômetros do Município de São Sebastião do Oeste/MG, bem como a antecipação da fase de habilitação, de modo que apenas licitantes efetivamente aptos participem da etapa competitiva do certame.

3.8. A licitante deverá apresentar declaração, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital, de que possui sede, filial ou base operacional localizada em um raio máximo de 50 (cinquenta) quilômetros do Município de São Sebastião do Oeste/MG ou de que, caso seja declarada vencedora, compromete-se a instalar a referida estrutura dentro desse limite geográfico dentro do prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços.

3.9. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.10. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.11. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar inabilitação.

3.12. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173

CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br



o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da lei Complementar nº 123 de 2006.

3.13. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.

3.14. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

3.15. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

3.16. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas nesse edital e seus anexos e do Termo de Referência, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.

3.17. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas Lei Federal nº 14.133/21.

3.18. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observadas, data e horário limite, estabelecidos neste Edital.

3.19. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis no site detentor da plataforma eletrônica (www.licitanet.com.br).

3.20. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do Município de São Sebastião do Oeste / MG, em nenhuma hipótese, responsável por eles. O licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173

CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br



também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão.

3.21. A limitação da participação de empresas localizadas em um raio máximo de 50 (cinquenta) quilômetros do Município de São Sebastião do Oeste/MG justifica-se pelas características e necessidades específicas da contratação, considerando que os serviços de locação de estruturas serão utilizados para atender às demandas eventuais e futuras da Administração, conforme a programação e as necessidades dos eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo e demais secretarias requisitantes.

A natureza dos serviços a serem contratados exige a disponibilização e mobilização de estruturas, equipamentos e recursos necessários à realização dos eventos, tais como palcos, sistemas de sonorização e iluminação, banheiros químicos, gradis, barricadas, camarins, estruturas em alumínio, fechamentos metálicos, tablados, painéis de LED, tendas e geradores de energia, observadas as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

A limitação territorial visa reduzir o tempo necessário para deslocamento, mobilização, montagem, instalação, adequação e eventual substituição dos equipamentos e estruturas, contribuindo para que os serviços sejam executados tempestivamente, de acordo com as solicitações da Administração e com os prazos estabelecidos para cada evento, minimizando riscos de atrasos, falhas ou intercorrências que possam comprometer a realização das festividades e demais eventos promovidos pelo Município.

A medida considera, ainda, que a execução dos serviços envolve estruturas de diferentes dimensões e características, cuja logística de transporte, montagem e desmontagem constitui aspecto relevante para o adequado cumprimento das obrigações contratadas.

3.22. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, as empresas enquadradas nos casos a seguir:

3.22.1. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no Pregão em tela.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173

CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br



3.22.2. Empresas que estiverem em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº 14.133/2021. (TCU, Ac. 8.271/2011-2a Câmara, Dou de 04/10/2011).

3.22.3. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.22.4. Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com este Município.

3.22.5. Enquadrada nas vedações previstas no artigo 14, da Lei nº 14.133/21.

3.22.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que daqueles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.22.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei no 14.133 de 2021.

3.22.8. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

3.23. O impedimento de que trata este item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.24. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.25. O disposto nestes itens não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173

CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br



de execução.

3.26. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.27. A vedação de que trata este item estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, empresas cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico seja servidor público da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Oeste/MG.

3.28. Organizações da Sociedade Civil de interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/201 – TCU – Plenário).

3.29. Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017).

3.30. É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º, da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017 - TCU Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.

3.31. Sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP No 5, DE 2017, bem como o disposto no Termo de Conciliação firmado entre o Ministério Público do trabalho e a AGU.

3.31.1. Nos termos do art. 5º do Decreto no 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de: detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

3.32. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante / STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173

CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br



3.33. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

3.34. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), a documentação de habilitação e proposta com a DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”, incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA – SE FOR CASO) vedada a identificação do titular da proposta, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação.

3.35. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

3.36. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA, prevalecerão às últimas.

3.37. Na Proposta de Preços registrada/inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

3.38. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.38.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

3.38.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173

CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br



3.38.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

3.38.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.39. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.40. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.41. A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.42. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

3.43. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação, anteriormente inseridos no sistema.

3.44. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

3.45. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subseqüentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.46. Poderá ser utilizado certificado digital para a assinatura dos documentos.

3.47. Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173

CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br



apresentados.

3.48. A Proposta comercial, ajustada ao preço final, poderá ser apresentada em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, com identificação da empresa proponente, nº do CNPJ, endereço, números de telefone e fac-símile, e-mail e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

3.49. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

3.50. Em se tratando de serviços, os campos marca, modelo, deverão ser preenchidos sem identificar o titular da proposta; (Exemplo: a palavra “marca própria”).

3.51. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

3.52. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

3.53. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.54. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.55. Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

3.56. Toda a especificação estabelecida será tacitamente aceita pelo licitante, no ato de entrega de sua Proposta Comercial.

3.57. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, 2 (duas) casa decimais após a vírgula.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173

CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br



4. DO CREDENCIAMENTO:

4.1. Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar DEVIDAMENTE credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <https://licitanet.com.br/>.

4.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha (pessoal e intransferível) para acesso ao sistema eletrônico.

4.3. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do Município de São Sebastião do Oeste / MG, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.

4.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

4.6. O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, ainda que se enquadre na condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas (ME) Empresas de Pequeno Porte (EPP), para o Microempreendedor Individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.8. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5. DA HABILITAÇÃO:

5.1.1. Em razão da adoção da inversão das fases procedimentais prevista no art. 17, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a Pregoeira, antes da fase de apresentação de propostas, lances e julgamento, verificará o atendimento das condições de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173

CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br



participação e procederá à análise da documentação de habilitação de todos os licitantes, inclusive quanto à existência de sanção que impeça sua participação no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

5.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

5.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

5.1.4. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<http://contas.tcu.gov.br/ord/f?p+704144:2:13336535559659::NO:2:>).

5.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.1.6. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.1.7. A tentativa de burlar será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

5.1.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.1.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

5.1.10. Quando o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.1.11. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173

CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br



Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

5.1.12. Em razão da adoção da inversão das fases procedimentais, prevista no art. 17, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, os documentos relativos à habilitação serão exigidos de todos os licitantes previamente à fase de apresentação de propostas, lances e julgamento.

5.1.13. A documentação de habilitação deverá ser encaminhada exclusivamente por meio do sistema eletrônico (<https://licitanet.com.br>), observado o disposto neste Edital.

5.1.14. Todos os licitantes participantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (<https://licitanet.com.br>), nos termos deste Edital e no prazo estabelecido pela Pregoeira, a documentação necessária à comprovação de sua habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica, conforme os requisitos estabelecidos nos itens a seguir.

5.1.15. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;

5.1.15.1. Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

5.1.15.2. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;

5.1.15.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.1.15.4. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;

5.1.15.5. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173

CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br



vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

OBSERVAÇÃO: Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.2. PARA COMPROVAR REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

5.2.1. Prova de Inscrição no CNPJ. O documento deverá ser expedido no máximo 30 (trinta) dias antes da data da abertura do certame;

5.2.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;

5.2.3. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;

5.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;

5.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;

5.2.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

5.2.7. Certidão Simplificada, Ou Simplificada Digital da Junta Comercial, com data de emissão máxima de 30 (TRINTA) dias, para fins de comprovação da condição de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) SE FOR O CASO.

5.3. PARA COMPROVAR QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

5.3.1. Certidão negativa de falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 60 (sessenta) dias antes da data da abertura da sessão pública.

OBSERVAÇÃO: será inabilitado o (a) licitante que apresentar a certidão referida na alínea “a” do subitem anterior constando apenas negativa para feitos/processo cível



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173

CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br



ou civil.

5.3.2. NE - O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas.

5.3.3. O objeto social descrito no ato constitutivo deverá possuir ramo de atividade compatível ao objeto licitado.

5.3.4. As declarações exigidas para habilitação na Lei 14.133/2021 (artigos 62 a 68) serão geradas pelo(a) Pregoeiro (a), no próprio sistema licitanet e anexadas ao processo licitatório.

5.3.5. Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo (a) Pregoeiro (a), mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o M.P.M.G (Ministério Público de Minas Gerais), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 155 e seguintes da Lei Federal 14.133/2021.

5.4. PARA COMPROVAR QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.4.1. Certidão de Registro/Quitação da Empresa LICITANTE perante o CREA/CAU, dentro do prazo de validade, comprovando que exerce atividade relacionada aos itens PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO E ESTRUTURAS;

5.4.2. Certidão de Registro/Quitação de Pessoa FÍSICA perante o CREA/CAU, dentro do prazo de validade, relativa ao profissional indicado como Responsável Técnico deste certame;

5.4.3. Alvará de localização e funcionamento emitido pelo município da sede da empresa;

5.4.4. Comprovação de aptidão técnica, consistindo na apresentação de no mínimo 1 (um) atestado de capacidade técnica em nome da licitante, registrado no CREA/CAU, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, comprovando a execução de serviços com características e quantitativos semelhantes àqueles serviços elencados para PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO E ESTRUTURAS.

5.5. A licitante deverá apresentar declaração, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital, de que possui sede, filial ou base operacional localizada em um raio máximo de 50 (cinquenta) quilômetros do Município de São Sebastião do Oeste/MG ou de que, caso seja declarada vencedora, compromete-se a instalar a referida estrutura dentro desse limite geográfico dentro do prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços.

5.6. Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173

CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br



substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

5.6.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

5.6.2. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração de vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

5.6.3. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

5.6.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat”, a nova data e horário para a continuidade dela.

5.6.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4o):

5.6.6. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e,

5.6.7. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.6.8. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.6.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências de habilitação prévia, será declarado inabilitado e não participará da fase competitiva, sendo-lhe assegurado o exercício do direito recursal, desde que manifestada imediatamente,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173

CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br



após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, durante o prazo concedido na sessão pública, exclusivamente em campo próprio do sistema eletrônico, na forma do art. 40 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022. A ausência de manifestação da intenção de recorrer no campo próprio e dentro do prazo estabelecido implicará preclusão do direito de interposição de recurso.

5.6.10. A verificação pela Pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

5.6.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

5.6.12. As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão.

5.6.13. Após a análise e conferência dos documentos de habilitação, somente os licitantes que atenderem integralmente às exigências estabelecidas neste Edital serão considerados habilitados e estarão aptos a prosseguir para a fase de apresentação das propostas e de lances, observadas as demais condições previstas neste instrumento convocatório.

5.6.14. Considerando a adoção da inversão das fases procedimentais prevista no art. 17, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, encerrada a fase de habilitação e declarados habilitados os licitantes que atenderem às exigências editalícias, a Pregoeira procederá à análise da aceitabilidade das propostas e ao julgamento do certame, observados os critérios estabelecidos neste Edital.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA INICIAL:

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Valor total do lote;

6.1.3. Marca;

6.2. No horário estabelecido neste Edital, a Pregoeira abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173

CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br



perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas do edital.

6.3. A Pregoeira poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

6.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

6.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e valor consignado no registro.

6.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.10. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$100,00 (cem reais).

6.11. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

6.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações

6.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173

CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br



7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DELANCES E ENVIO DA PROPOSTA AJUSTADA:

7.1. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.2. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.3. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.5. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

7.6. Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, a Pregoeira poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente.

7.7. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.8. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

7.9. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.10. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173

CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br



emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

7.11. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

7.12. Em relação aos itens NÃO exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC no 123, de 2006 e suas alterações.

7.13. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.14. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.15. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.16. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.17. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.18. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate, será observado o art. 60 da Lei Federal 14.133/2021 nesta ordem:

7.18.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.18.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173

CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br



de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.18.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.18.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.19. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.19.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.19.2. empresas brasileiras;

7.19.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.19.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.21. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.22. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.23. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.24. A Pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados e deverá:

7.24.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173

CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br



7.24.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

7.25. O licitante poderá assinar a proposta final que é disponibilizada no sistema (ASSINAR P. FINAL), porém deverá colocar no campo observação do sistema, o representante legal para fins de assinatura do contrato, dados bancários para pagamento e e-mail para encaminhamento do contrato para assinatura.

7.26. Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores máximos / referência expressos no termo de referência, sob pena de desclassificação.

7.27. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

7.28. É facultado a Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes do findo o prazo.

7.29. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA:

8.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto na Lei 14.133/21.

8.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.4. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a itens e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173

CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br



8.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.7. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.8. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

8.9. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.11. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.12. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.13. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.14. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9. DOS RECURSOS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173

CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br



9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 40 da IN 73/2022.

9.1.1. A intenção de interpor recurso deverá ser manifestada imediatamente, após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, durante o prazo concedido na sessão pública, exclusivamente em campo próprio do sistema eletrônico, na forma do art. 40 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022. A ausência de manifestação da intenção de recorrer no campo próprio e dentro do prazo estabelecido implicará preclusão do direito de interposição de recurso, ficando a autoridade competente autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

9.1.2. Não será considerada, para fins de preservação do direito de recorrer, manifestação realizada por meio diverso daquele disponibilizado pelo sistema eletrônico para esse fim, inclusive mensagens encaminhadas por chat, e-mail, petições ou outros meios, quando não acompanhadas da correspondente manifestação de intenção de recurso no campo próprio do sistema e dentro do prazo estabelecido na sessão pública..

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br



9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço constante neste Edital.

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

10.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”).

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

11.1. O objeto da licitação será adjudicado e homologado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente.

12. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173

CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br



12.1 A garantia da contratação observará as disposições estabelecidas no Termo de Referência, aplicando-se as condições, exigências e hipóteses nele previstas, conforme o caso.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES

13.1. Após a homologação da licitação, os licitantes vencedores serão convocados para a assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis e nas condições estabelecidos neste Edital, sob pena de decair do direito ao registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, neste Edital e demais normas aplicáveis.

13.1.1. Destaca-se que eventuais inconformidades, pendências e/ou dificuldades relacionadas à demonstração ou à instalação da sede nas condições estabelecidas neste Edital não constituirão motivo para eventual solicitação de prorrogação do prazo fixado no item anterior, permanecendo o interessado integralmente responsável pelo cumprimento do prazo estabelecido.

13.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a efetivar as contratações deles decorrentes, ficando facultada a realização de contratação específica, desde que devidamente motivada, nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.3. A contratação decorrente da Ata de Registro de Preços será formalizada, conforme a natureza e o valor da contratação e observadas as disposições da legislação aplicável, mediante Termo de Contrato, Nota de Empenho, Autorização de Compra ou outro instrumento hábil, na forma do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.4. Quando a contratação decorrente da Ata de Registro de Preços exigir a celebração de Termo de Contrato, o fornecedor será convocado para assiná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na legislação aplicável.

13.5. A convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços ou, quando for o caso, para formalização da contratação dela decorrente, será realizada na forma prevista neste Edital, devendo o convocado comprovar, quando exigido, a manutenção das condições de habilitação e qualificação consignadas no instrumento convocatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173

CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br



13.6. No caso de ser indicado signatário sem os devidos poderes para representar o fornecedor e assumir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços ou da contratação, serão aplicadas as penalidades previstas neste Edital e na legislação aplicável, sem prejuízo da possibilidade de convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação e as condições estabelecidas neste instrumento.

13.7. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, observado o disposto no art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.7.1. Na hipótese de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, poderão ser renovados os quantitativos originalmente registrados para cada item, até o limite do quantitativo inicial, mediante decisão fundamentada do órgão gerenciador e desde que presentes os requisitos legais para a prorrogação.

13.7.2. A renovação dos quantitativos decorrente da prorrogação da Ata de Registro de Preços não será considerada acréscimo dos quantitativos originalmente registrados, vedada a ampliação do quantitativo máximo estabelecido na licitação. A renovação corresponderá à disponibilização, para o novo período de vigência, de quantitativo de referência equivalente ao originalmente registrado, observado o limite previsto no item anterior.

13.7.3. Para fins de controle do saldo da Ata, a prorrogação com renovação dos quantitativos implicará a disponibilização de novo quantitativo para o período prorrogado, sem prejuízo de eventual saldo remanescente do período anterior, observado, em qualquer hipótese, o limite do quantitativo originalmente registrado para fins de renovação.

13.7.4. A renovação dos quantitativos dependerá de formalização no respectivo termo aditivo, que deverá indicar expressamente o período de prorrogação e os quantitativos renovados para cada item, quando houver, vedada a renovação em quantitativo superior ao originalmente registrado.

13.8. A vigência dos instrumentos contratuais ou equivalentes decorrentes da Ata de Registro de Preços será estabelecida de acordo com as disposições da respectiva contratação, observadas as condições previstas na Ata, no Termo de Referência, neste Edital e na legislação aplicável.

13.9. Na hipótese de o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173

CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br



no prazo estabelecido ou não comprovar a manutenção das condições de habilitação exigidas, a Administração poderá, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e os critérios estabelecidos na legislação, para que assumam o compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no Edital e em sua proposta, conforme o caso.

13.10. A recusa injustificada do fornecedor em assinar a Ata de Registro de Preços ou em formalizar a contratação decorrente da Ata, quando regularmente convocado, sujeitá-lo-á às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, neste Edital e demais normas aplicáveis.

13.11. Na assinatura da Ata de Registro de Preços e, quando cabível, na formalização de contratação dela decorrente, a Administração poderá exigir a comprovação da manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital, as quais deverão ser mantidas durante toda a vigência da Ata e/ou do instrumento contratual, conforme o caso.

14. DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO:

14.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços poderão ser reajustados, atualizados ou revistos nas hipóteses e condições estabelecidas neste Edital, na respectiva Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável, observados, em especial, os arts. 82, inciso VI, 124, inciso II, alínea “d”, e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O reajustamento em sentido estrito dos preços registrados será realizado após o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado da licitação, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou de outro índice oficial que venha a substituí-lo, observado o disposto neste Edital e na legislação aplicável.

14.3. O reajuste previsto no item anterior incidirá sobre os preços registrados na Ata de Registro de Preços e, quando cabível, sobre os preços dos instrumentos contratuais decorrentes da Ata, observada, em cada caso, a respectiva data-base e o interregno mínimo legal para sua aplicação.

14.4. O reajuste dos preços registrados constitui atualização decorrente da aplicação do índice previsto neste Edital e, uma vez implementado o interregno necessário, poderá ser formalizado pela Administração, mediante o procedimento cabível,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173

CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br



independentemente da demonstração de ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro extraordinário.

14.5. O reajuste não se confunde com a revisão destinada ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, a qual poderá ser concedida, a qualquer tempo, desde que devidamente comprovada a ocorrência de fatos supervenientes que se enquadrem nas hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.6. O equilíbrio econômico-financeiro originalmente estabelecido poderá ser restabelecido, para mais ou para menos, quando comprovada a ocorrência de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata ou da contratação dela decorrente tal como pactuada, desde que demonstrada a efetiva repercussão do fato sobre os custos e a relação entre os encargos assumidos e a remuneração correspondente.

14.7. A revisão de que trata o item anterior não será automática e dependerá de requerimento formal do fornecedor ou da Administração, conforme o caso, acompanhado de documentação idônea que demonstre o fato superveniente, sua repercussão efetiva sobre os custos e o nexo de causalidade entre o evento alegado e a alteração dos preços, não sendo suficiente a mera alegação de aumento de preços de mercado ou de redução da margem de lucro.

14.8. Também poderá ocorrer a alteração dos preços registrados em razão da criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais, ou da superveniência de disposições legais, desde que comprovada a repercussão efetiva desses eventos sobre os preços registrados, observada a legislação aplicável.

14.9. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado em razão de fato superveniente, o órgão gerenciador poderá convocar o fornecedor para negociação, visando à redução do preço registrado aos valores praticados no mercado, observados os procedimentos estabelecidos na legislação e nesta Ata.

14.10. Caso o fornecedor não aceite reduzir o preço registrado aos valores praticados no mercado, poderá ser liberado do compromisso assumido quanto ao item, sem aplicação de penalidade, observadas as condições e os procedimentos previstos na legislação aplicável.

14.11. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor comprovar a impossibilidade de cumprir as obrigações assumidas pelo preço registrado, poderá requerer a alteração do preço ou sua liberação do



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173

CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br



compromisso, mediante demonstração do fato superveniente e de sua efetiva repercussão sobre os custos, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

14.12. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

14.13. O reajuste poderá ser formalizado por apostilamento, quando cabível, dispensada a celebração de termo aditivo, sem prejuízo da observância dos procedimentos de publicidade e registro exigidos pela legislação.

14.14. A eventual prorrogação da Ata de Registro de Preços não implicará, por si só, a concessão automática de reajuste, devendo ser observado o interregno mínimo previsto neste Edital e na legislação aplicável, bem como o índice e a data-base estabelecidos para o reajustamento.

14.15. Caso o índice estabelecido para o reajustamento venha a ser extinto, deixe de ser divulgado ou não possa ser utilizado por disposição legal ou regulamentar, será adotado, em substituição, o índice oficial que vier a ser legalmente estabelecido para a hipótese. Na ausência de previsão legal de índice substituto, será adotado aquele que vier a ser definido pela Administração, mediante formalização própria, observada a legislação aplicável.

14.16. Os pedidos de revisão destinados ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverão ser apresentados mediante requerimento formal, acompanhado da documentação necessária à comprovação dos fatos alegados e da correspondente repercussão econômico-financeira, sendo vedada a concessão de revisão com fundamento exclusivamente em variações ordinárias e previsíveis de mercado.

14.17. As disposições deste capítulo aplicam-se à Ata de Registro de Preços e, no que couber, às contratações dela decorrentes, observadas as peculiaridades e os requisitos legais próprios de cada instrumento.

15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO:

15.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo a este edital.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173

CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br



de Referência, anexo a este edital.

17. DO PAGAMENTO:

17.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a esse edital.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

18.1. As regras acerca das sanções são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

19.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

19.2. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do site www.licitanet.com.br/.

19.3. Caberá a Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia útil anterior a data da abertura do certame.

19.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 3 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema.

19.6. A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

19.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173

CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br



19.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se á Ata no sistema eletrônico.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

20.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

20.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Prefeitura Municipal de São Sebastião do Oeste / MG.

20.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.10. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173

CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br



prevalecerão às últimas.

20.11. A regra prevista no item 20.10 aplica-se às hipóteses de divergência efetiva entre as especificações, características, quantidades ou demais elementos materiais do objeto constantes do PORTAL e aqueles previstos no TERMO DE REFERÊNCIA, não se confundindo com mero erro material, formal ou de numeração que não altere o conteúdo, a identificação ou as características do objeto e que possa ser objetivamente sanado mediante a análise da sequência dos itens, das respectivas descrições e dos demais elementos integrantes do Edital e seus anexos.

20.12. Eventual inconsistência meramente formal ou material, devidamente identificável e passível de correção sem alteração do objeto, das condições de disputa ou da formulação das propostas, poderá ser saneada pela Administração, mediante registro nos autos e, quando cabível, no sistema eletrônico, preservados os princípios da isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da competitividade e do interesse público.

20.13. A existência de erro material de numeração, grafia, ordenação ou outro elemento formal no TERMO DE REFERÊNCIA não caracterizará, por si só, divergência entre o PORTAL e o TERMO DE REFERÊNCIA quando as especificações do objeto permanecerem materialmente coincidentes e sua correta identificação puder ser aferida de forma objetiva a partir do conjunto das informações constantes do Edital, do TERMO DE REFERÊNCIA e do cadastramento realizado no sistema eletrônico.

20.14. Nas hipóteses em que a inconsistência puder gerar dúvida objetiva quanto ao objeto efetivamente disputado, afetar a formulação das propostas ou comprometer a isonomia entre os licitantes, a Administração adotará as providências necessárias ao saneamento da situação, inclusive, quando cabível, com a suspensão ou republicação do instrumento convocatório e reabertura dos prazos legais, conforme a extensão e os efeitos da divergência identificada.

20.15. Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, <http://www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br/licitacoes>, e www.licitanet.com.br.

20.16. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173

CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br



cabíveis.

20.17. Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, a Pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

20.18. Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

20.19. A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 2º, do art. 59 e 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

20.20. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

20.21. As decisões da Pregoeira serão publicadas no site da Prefeitura Municipal, no endereço: <http://www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br> e na plataforma www.licitanet.com.br.

20.22. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica se aquela e/ou seus dirigentes mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

20.23. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

20.24. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de São Sebastião do Oeste / MG, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.

20.25. Para atender a seus interesses, o Município de São Sebastião do Oeste / MG poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173

CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br



ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no art. 125, da Lei Federal nº 14.133/21.

20.26. O Município de São Sebastião do Oeste / MG poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

20.27. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Itapecerica / MG.

20.28. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de referência;

ANEXO II – Minuta da ata de registro de preço.

ANEXO III – Modelo declaração de localização ou compromisso de instalação de base operacional.

São Sebastião do Oeste/MG, 21 de agosto de 2026.

Eduarda Rodrigues de Faria

Pregoeira Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173

CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. Este Termo de Referência tem como objetivos:

1.1.1. Definir o objeto a ser contratado:

1.1.2. Estabelecer as características do objeto, prazos, forma de execução, forma de pagamento, obrigações e deveres das partes;

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTIDADES:

2.1. DO OBJETO:

2.1.1. Contratação futura e eventual de empresa especializada em prestação de serviços de locação de estruturas, como: de palco, sonorização, iluminação, banheiros químicos, gradis, barricadas, camarim, estrutura em alumínio, fechamento metálico, tabladros, placas painel de led, tendas e gerador de energia para eventos promovidos pela secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo e demais secretarias requisitantes do Município de São Sebastião do Oeste/MG.

2.2. DA ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO:

2.2.1. Como especificação, deverá obrigatoriamente prestar os serviços descritos abaixo:

	Quant.	Unid.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
LOTE I					
01	20	Diária	Palco 8m x 6m Estrutura em alumínio Q30 ou Q25 nas colunas e no teto, piso compensado naval de 25 mm, com altura mínima de 1 metro em relação ao solo. Pé direito do piso a menor medida do teto deverá estar com no mínimo 3,5. M. Coberto com lona ant. chama. Fechamento nas laterais e fundos com lona adequada.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173

CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br



			Ortofônico na cor preta e proteção total contra chuva e outras intempéries, escada de acesso na lateral com corrimão em conformidade com as exigências do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais. Guarda corpo em material metálico com altura mínima de 1,20 m, com travamentos para evita queda. Evento duração de 01 a 4 dia		
02	20	Locação para até 5 dias	Palco 12mx10m, Estrutura e alumínio Q30 nas colunas e no teto, piso compensando naval de 25 mm, com altura mínima de 1,50m em relação ao solo. Pé direito do piso a menor medida do teto deverá estar com no mínimo 8 m. Coberto com lona anti chama, Torres para PA, Flay com pau de carga de 2 toneladas. Fechamento nas laterais e fundos com lona adequada. Ortofônico na cor preta e proteção total contra chuva e outras intempéries, escada de acesso nas laterais, com corrimão em conformidade com as exigências do Corpo de bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais. Guarda corpo em material metálico com altura mínima de 1,20 m, com travamentos para evitar queda. Aterramento do palco conforme normas NBR 02 camarins na medida 4x4m, com piso em tablado e carpete.)1 tenda com estrutura metálica de isolamento para house mix, com medida mínima de 3x3 e tomando as medidas necessárias para proteger os equipamentos.		
TOTAL DO LOTE: R\$					



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173

CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br



LOTE II					
01	30	Locação para até 5 dias	Tablado 6 x 4 Em madeira, sem cobertura, carpetado ,com escada lateral com altura mínima de 80cm m (metro) e máxima de 2 m (dois) metros. guarda corpo quando necessário.		
02	30	Locação para até 5 dias	Tablado 8 x 6: Em madeira, sem cobertura, carpetado ,com escada lateral com altura mínima de 80cm m (metro) e máxima de 2 m (dois) metros. guarda corpo quando necessário.		
TOTAL DO LOTE: R\$					
LOTE III					
01	25	Diária	Som/Iluminação de grande porte EQUIPAMENTO PA 1 CONSOLE DIGITAL 48 CANAIS 3 PROCESSADORES AMPLIFICADORES 12.0 PARA SUB 16.0 PARA LINE 24 LINE AWAY 16 SUB 1 MULTICABO 56 VIAS 1 MULTICABO 12 VIAS MONITOR 1 CONSOLE DIGITAL 48 CANAIS 8 MONITORES SIDE 03 LINE E 2 SUB POR LADO AMPLIFICADOR PARA GUITARRA AMPLIFICADORES PARA CONTRA BAIXO		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173

CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br



		MICROFONAÇÃO ESPECIFICA 1 MICROFONE SHURE BETA 91 EQUIVALENTE OU COMPATIVEL 1 MICROFONE SHURE BETA 52 EQUIVALENTE OU COMPATIVEL 1 MICROFONE AKG D112 EQUIVALENTE OU COMPATIVEL 8 MICROFONE SUNHEISER 604 EQUIVALENTE OU COMPATIVEL 2 MICROFONE SUNHEISER 421 EQUIVALENTE OU COMPATIVEL 3 MICROFONE SHURE SM81 EQUIVALENTE OU COMPATIVEL 3 MICROFONE AKG C1000 EQUIVALENTE OU COMPATIVEL 8 MICROFONE SHURE SM57 EQUIVALENTE OU COMPATIVEL 8 MICROFONE SHURE SM58 EQUIVALENTE OU COMPATIVEL 4 MICROFONE SHURE BETA 98 EQUIVALENTE OU COMPATIVEL 4 MICROFONES SEM FIO SHURE BETA SLX COMPATIVEL D16 1IRECT BOX 3 DIRECT ATIVO 12 PRATICAVEIS SISTEMA DE ENERGIA COMPLETO BATERIA COMPLETA ILUMINAÇÃO 24 BEAN 7R 10 ELIPSOIDAL 12 PAR 64 FOCO 5 8 STROBO ATOMIC 3000 24 PAR LED		
--	--	---	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173

CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br



			8 BRUT 6 LAMPADAS 1MESA DE LUZ AVOLIGTH PEROLA 2010 OU COMPATIVEL 2 CANHAO SEGUIDOR 1200 GRID COMPLETO 100MT DE Q30 E Q50		
02	50	Diária	Sonorização/Iluminação de médio porte 01 mesa digital de 32 canais 08 caixas line 04 sub por lado 04 monitores 04 amplificadores de 12.0 cada 04 amplificadores de 6.0 cada 02 amplificadores de 3.0 cada 04 microfones de voz comum 01 sistema completo de energia com reguas de ac cabos necessário 01 microfone Bumbo bateria 07 microfnes e 604 senheiser 05 microfones sm 57 shure 05 microfones sm 58shure 02 microfones sem fio shure 10 pedestais microfone 10 direct box ativo ILUMINAÇÃO 8 bean 7r 4 elipsoidal 12 par 64 foco 5 8 strobo atomic RGB 10 par led 4 brut 6 lampadas 1mesa de luz M/A 60 metros de estrutururas em aluminio q 25 ou q 30 (grid palco)		
03			Sonorização de pequeno porte 01 mesa digital de 32 canais 04 caixas line e 02 sub por lado		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173

CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br



	60	Diária	04 monitores 02 amplificadores de 12.0 cada 02 amplificadores de 6.0 cada 02 amplificadores de 3.0 cada 04 microfones de voz comum 04 microfones shot gan condenser (captação de voz) 02 microfones sem fio 06 direct box 08 pedestais 01 sistema completo de energia com reguas de accabos necessarios		
04	60	Diária	Sonorização Ambiente 01 mesa digital de 12 canais 04 caixas 1x12 04 tripe caixas (pedestal) 02 microfone sem fio 01 aparelho reproduutor de áudio 01 cabeamento para ligação caixas 01 técnico áudio		
TOTAL DO LOTE: R\$					
LOTE IV					
01	60	Diária	Iluminação de pequeno porte 12 refletor par 64 foco 5 16 refletor par led console de iluminação sistema de energia completo 01 rack dimmer 8 canais 01 splinter grid 24mt q30		
TOTAL DO LOTE: R\$					
LOTE V					
01	600	Unidade	Gradil em metalon redondo, nos padrões oficiais conforme resolução de segurança do corpo de bombeiros de minas gerais. Pintado em tinta alumínio metálica e em boas condições tamanho: 1.10 x 2.00 metros.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173

CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br



02	500	Unidade	Fechamento Metálico Ondulado estruturado em chapas metálicas de zinco. Apresenta as medidas de 2,20m de altura e seu comprimento permite medidas múltiplas de 2m.		
03	500	Unidade	Barricada de Contenção para ventos Largura: 1,00 m a 1,20 m. Altura: 1,15 m a 1,25 m. Profundidade da base/plataforma: 1,00 m a 1,25 m.		
TOTAL DO LOTE: R\$					
LOTE VI					
01	1.000	Metro	Estrutura em alumínio q 25 ou q 30 para montagem de pórticos, portais, entrada, torres de delay entre outros.		
TOTAL DO LOTE: R\$					
LOTE VII					
01	60	Unidade	LOCACÃO DE CAMARIM EM OCTANORM 4,00m x 4,00 m. Locação, montagem, manutenção e desmontagem de Camarim em sistema Octanorm, medindo 4,00 metros de largura por 4,00 metros de comprimento, totalizando 16m ² , destinado ao atendimento de artistas, autoridades, palestrantes e convidados durante eventos. Sistema modular Octanorm em alumínio anodizado. • Paredes em painéis TS branco ou similar. Pé direito mínimo de 2,20 metros.		
TOTAL DO LOTE R\$					



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173

CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br



LOTE VIII					
01	300	Unidade	Placas para painel de Led para eventos artísticos led de 1x1 metro tecnologia P3, com processadora junto ao PC de led na house mix e 1 técnico responsável.		
TOTAL DO LOTE R\$					
LOTE IX					
01	30	Unidade	Tenda 10x10m		
02	30	Unidade	Tenda 8x8m		
03	30	Unidade	Tenda 5x5m		
04	30	Unidade	Tenda 3x3m		
TOTAL DO LOTE R\$					
LOTE X					
01	30	Unidade	Gerador de energia de 260Kva que atenda aos shows		
TOTAL DO LOTE R\$					
LOTE XI					
01	500	Unidade	Banheiros químicos em cabines de fibra plástica ou de vidro com vaso sanitário, porta papel, limpeza diária. Portas em perfeito estado.		
TOTAL DO LOTE R\$					

3. IDENTIFICAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a disponibilidade de estruturas e serviços especializados indispensáveis à adequada realização dos eventos promovidos pelo Município de São Sebastião do Oeste/MG, especialmente aqueles organizados ou apoiados pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo.

3.2. Os serviços a serem contratados abrangem a locação, montagem, disponibilização, manutenção e desmontagem de estruturas e equipamentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173

CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br



destinados aos eventos, incluindo palcos, sistemas de sonorização e iluminação, banheiros químicos, gradis, barricadas, camarins, estruturas em alumínio, fechamentos metálicos, tablados, painéis de LED, tendas e geradores de energia, conforme as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

3.3. A disponibilização dessas estruturas é essencial para assegurar condições adequadas de segurança, organização, conforto e funcionamento dos eventos realizados pelo Município, considerando que a Administração promove periodicamente eventos culturais, sociais, esportivos e institucionais que demandam infraestrutura apropriada.

3.4. Considerando que as demandas são eventuais, variáveis e vinculadas à programação e às necessidades específicas de cada evento, mostra-se necessária a contratação de forma eventual e futura, mediante Registro de Preços, possibilitando que os serviços sejam solicitados conforme a efetiva necessidade da Administração, evitando a realização de contratações emergenciais e proporcionando maior previsibilidade, planejamento e eficiência operacional.

3.5. A contratação também permite que o Município disponha, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, de fornecedores aptos a atender às demandas de infraestrutura para eventos, com observância das especificações técnicas, dos padrões de qualidade e das normas de segurança aplicáveis, contribuindo para a adequada execução das festividades e demais ações promovidas pela Administração.

3.6. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para garantir a adequada infraestrutura dos eventos municipais, proporcionando condições de segurança, organização e qualidade ao público e aos demais participantes, bem como assegurando maior eficiência e planejamento na atuação da Administração Municipal.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

4.1. A solução proposta consiste no registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de locação de estruturas destinadas à realização dos eventos promovidos pelo Município de São Sebastião do Oeste/MG, especialmente pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo.

4.2. A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços, permitindo que os serviços sejam solicitados e executados de forma eventual e conforme a necessidade da Administração, de acordo com a programação e as características de cada evento, proporcionando maior



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173

CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br



eficiência no planejamento e na utilização dos recursos públicos.

4.3. A solução contempla a disponibilização das estruturas e equipamentos necessários à realização dos eventos, incluindo serviços de locação de palco, sonorização, iluminação, banheiros químicos, gradis, barricadas, camarins, estruturas em alumínio, fechamentos metálicos, tablados, placas e painéis de LED, tendas e geradores de energia, observadas as especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência.

4.4. De forma integrada, a solução compreende a disponibilização, montagem, manutenção e desmontagem das estruturas e equipamentos necessários, conforme as características e necessidades de cada evento, observadas as especificações técnicas e os padrões de qualidade estabelecidos no Termo de Referência, bem como os prazos e demais condições definidos pela Administração.

4.5. A adoção do Sistema de Registro de Preços proporciona maior flexibilidade operacional, permitindo que a Administração solicite os serviços de acordo com a demanda efetiva, sem a necessidade de contratação ou utilização integral das quantidades estimadas, atendendo aos diferentes eventos culturais, sociais, esportivos e institucionais realizados pelo Município. O ETP destaca justamente a necessidade de contratação antecipada para assegurar planejamento, eficiência operacional, previsibilidade e redução dos riscos de contratações emergenciais.

4.6. De forma integrada, a solução proposta permite à Administração:

- a) garantir a disponibilidade de infraestrutura adequada para a realização dos eventos municipais;
- b) atender de forma organizada e tempestiva às demandas da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo;
- c) proporcionar condições adequadas de segurança, conforto e organização aos participantes, artistas, autoridades e público dos eventos;
- d) assegurar a disponibilização de estruturas e equipamentos compatíveis com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência;
- e) otimizar a aplicação dos recursos públicos mediante contratação previamente planejada e utilização dos serviços conforme a demanda efetiva;
- f) conferir maior eficiência, economicidade e previsibilidade à contratação dos serviços necessários à realização dos eventos municipais.

4.7. Dessa forma, a solução proposta mostra-se adequada, suficiente e proporcional à necessidade identificada, permitindo ao Município dispor, de forma eventual e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173

CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br



conforme sua efetiva necessidade, das estruturas e dos serviços necessários à realização de eventos culturais, sociais, esportivos e institucionais, assegurando condições adequadas de segurança, organização e qualidade na execução das atividades promovidas pela Administração Municipal.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1. A empresa a ser contratada deverá possuir estrutura operacional e logística compatível com a complexidade do objeto, com sede, filial ou base operacional localizada em um raio máximo de 50 (cinquenta) quilômetros do Município de São Sebastião do Oeste/MG.

5.1.1. DA JUSTIFICATIVA PARA EXIGÊNCIA DA BASE OPERACIONAL:

A natureza dos serviços a serem contratados evidencia que a execução do objeto depende de adequada capacidade logística e operacional para mobilização, transporte, montagem, instalação, manutenção, desmontagem e eventual substituição das estruturas e equipamentos destinados aos eventos promovidos pelo Município.

Diferentemente de contratações cuja execução se limita à entrega de bens em local determinado, o presente objeto envolve a disponibilização de estruturas e equipamentos de diferentes dimensões e características, tais como palcos, sistemas de sonorização e iluminação, banheiros químicos, gradis, barricadas, camarins, estruturas em alumínio, fechamentos metálicos, tablados, painéis de LED, tendas e geradores de energia, cuja execução demanda planejamento logístico e capacidade de mobilização em prazo compatível com a programação dos eventos.

Nesse contexto, a efetividade da contratação está diretamente relacionada à capacidade da empresa contratada de mobilizar os equipamentos, estruturas e recursos humanos necessários à execução dos serviços no prazo estabelecido pela Administração. Eventuais atrasos na montagem, instalação ou disponibilização das estruturas podem comprometer a realização dos eventos, ocasionar transtornos à Administração e ao público e prejudicar as condições de segurança, organização e funcionamento das atividades programadas.

Considerando essas características, verifica-se que empresas estabelecidas em localidades demasiadamente distantes tendem a apresentar maior tempo de deslocamento e mobilização, maiores custos operacionais relacionados ao transporte das estruturas e equipamentos e maior exposição a intercorrências logísticas capazes de comprometer o cumprimento dos prazos necessários à execução dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173

CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br



serviços.

A delimitação de participação a empresas que possuam sede, filial ou base operacional localizada em raio máximo de 50 (cinquenta) quilômetros do Município de São Sebastião do Oeste/MG decorre das características logísticas do objeto e da necessidade de assegurar capacidade de mobilização em tempo compatível com a realização dos eventos, permitindo o deslocamento dos equipamentos e estruturas, sua montagem e instalação dentro dos prazos estabelecidos pela Administração.

A distância estabelecida também contribui para possibilitar atendimento mais célere diante da necessidade de substituição ou complementação de equipamentos, correção de eventuais falhas, adequações das estruturas ou outras ocorrências verificadas durante a execução dos serviços, especialmente considerando que cada evento poderá apresentar necessidades específicas e demandar diferentes combinações de estruturas e equipamentos.

Outro aspecto relevante consiste na própria dinâmica da contratação. O objeto será contratado de forma eventual e futura, mediante Sistema de Registro de Preços, sendo os serviços solicitados conforme as necessidades e demandas específicas da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo. Assim, a Administração não contratará ou utilizará necessariamente a totalidade das quantidades estimadas, mas acionará os serviços conforme a efetiva realização dos eventos e suas respectivas necessidades.

Essa dinâmica exige da futura contratada capacidade operacional para atender diferentes solicitações ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços, inclusive com mobilização de estruturas de maior porte, sistemas de sonorização e iluminação, geradores, tendas e demais equipamentos previstos no Termo de Referência. As especificações do objeto demonstram, ainda, a diversidade e a dimensão dos equipamentos envolvidos, abrangendo desde estruturas de palco e sistemas de sonorização até geradores, painéis de LED, camarins e estruturas metálicas.

A limitação geográfica também contribui para reduzir custos indiretos relacionados ao deslocamento e transporte das estruturas e equipamentos, minimizar riscos logísticos e proporcionar maior eficiência na mobilização dos recursos necessários à execução dos serviços, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Registra-se que a restrição territorial ora adotada não possui finalidade de privilegiar fornecedores locais, tampouco de restringir indevidamente a competitividade do certame. Ao contrário, decorre de critérios técnicos e operacionais relacionados à



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173

CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br



logística de mobilização, transporte, montagem, instalação, manutenção e desmontagem das estruturas, bem como à necessidade de assegurar que os serviços sejam executados dentro dos prazos estabelecidos para cada evento.

Importa destacar que o raio de 50 (cinquenta) quilômetros abrange diversos municípios da região, permitindo a participação de empresas estabelecidas em diferentes localidades e preservando, dessa forma, espaço competitivo suficiente para a disputa, sem afastar a necessidade de que a futura contratada disponha de estrutura operacional compatível com as exigências do objeto.

Além disso, a exigência poderá ser atendida tanto por empresas que já possuam sede, filial ou base operacional dentro do limite estabelecido quanto por aquelas que comprovem a disponibilização de estrutura operacional compatível antes do início da execução dos serviços, desde que atendidas integralmente as condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

A legalidade da fixação de requisito relacionado à localização geográfica da futura contratada encontra respaldo na jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, desde que a exigência seja razoável, proporcional, tecnicamente motivada e diretamente vinculada à adequada execução do objeto.

Nesse sentido, o TCE-MG assentou que:

"A limitação geográfica do local de prestação dos serviços contratados deve se pautar pelo princípio da razoabilidade, de forma a evitar restrição exagerada ou abusiva que comprometa a ampla competitividade na licitação." (TCE-MG, Denúncia nº 932344, Rel. Cons. Subst. Hamilton Coelho, julgamento em 28/11/2017, publicação em 26/01/2018).

Também decidiu que:

"A exigência relativa à localização geográfica da licitante, estabelecida conforme a natureza dos serviços que serão prestados, desde que razoável e justificada, não caracteriza ofensa aos princípios da isonomia e da competitividade, uma vez que visa atender aos princípios da eficiência e da economicidade, devendo a Administração considerar, para o estabelecimento das condições de execução dos serviços, também o custo-benefício." (TCE-MG, Denúncia nº 932348, Rel. Cons. Gilberto Diniz, julgamento em 12/05/2016, publicação em 27/06/2017).

No mesmo sentido:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173

CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br



"Cláusula editalícia que estabelece limitação geográfica é admissível nas hipóteses em que a localização traz economia na execução do objeto licitado e em que a participação de licitantes sediados em raio distante da sede contratual implicaria ampliação dos custos para a Administração." (TCE-MG, Denúncia nº 1007418, Rel. Cons. Adriene Andrade, julgamento em 11/07/2017, publicação em 10/08/2017).

Dessa forma, considerando que a limitação geográfica foi definida com fundamento nas características técnicas, logísticas e operacionais do objeto, encontra-se devidamente vinculada à necessidade de assegurar a adequada execução contratual, mostrando-se justificável a exigência de que a licitante possua ou disponibilize sede, filial ou base operacional localizada em raio máximo de 50 (cinquenta) quilômetros do Município de São Sebastião do Oeste/MG, observadas as condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

5.2. Para participar do presente certame, o interessado deverá comprovar que atua em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, nos termos do art. 67, §1º da Lei nº 14.133/2021.

5.3. A licitante deverá apresentar habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e cumprimento do disposto no art. 195, §3º da Constituição Federal, conforme exigências detalhadas no edital.

5.4. Com relação a habilitação:

5.4.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

5.4.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

5.4.3. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<http://contas.tcu.gov.br/ord/f?p+704144:2:13336535559659::NO:2:>).

5.4.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.4.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173

CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br



fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.4.6. A tentativa de burlar será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

5.4.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitaís quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.4.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

5.4.9. Quando o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.4.10. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

5.4.11. Em razão da adoção da inversão das fases procedimentais, prevista no art. 17, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, os documentos relativos à habilitação serão exigidos de todos os licitantes previamente à fase de apresentação de propostas, lances e julgamento. A documentação de habilitação deverá ser encaminhada exclusivamente por meio do sistema eletrônico (<https://licitanet.com.br>), no prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação da Pregoeira, observado o disposto neste Edital.

5.4.12. Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

5.4.13. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cívis, acompanhada de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173

CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br



prova da diretoria em exercício, ou;

5.4.14. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.4.15. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;

5.4.16. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

OBSERVAÇÃO: Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.5. PARA COMPROVAR REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

5.5.1. Prova de Inscrição no CNPJ. O documento deverá ser expedido no máximo 30 (trinta) dias antes da data da abertura do certame;

5.5.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;

5.5.3. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;

5.5.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;

5.5.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;

5.5.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173

CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br



5.5.7. Certidão Simplificada, Ou Simplificada Digital da Junta Comercial, com data de emissão máxima de 30 (TRINTA) dias, para fins de comprovação da condição de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) SE FOR O CASO.

5.6. PARA COMPROVAR QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

5.6.1. Certidão negativa de falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 60 (sessenta) dias antes da data da abertura do certamep.

OBSERVAÇÃO: será inabilitado o (a) licitante que apresentar a certidão referida no subitem anterior constando apenas negativa para feitos/processo cível ou civil.

5.6.2. NE - O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas.

5.6.3. O objeto social descrito no ato constitutivo deverá possuir ramo de atividade compatível ao objeto licitado.

5.7. PARA COMPROVAR QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.7.1. Comprovação de aptidão técnica, consistindo na apresentação de no mínimo 1 (um) atestado de capacidade técnica em nome da licitante, registrado no CREA/CAU, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, comprovando a execução de serviços com características e quantitativos semelhantes àqueles serviços elencados para PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO E ESTRUTURAS.

5.7.2. O atestado deverá possuir informações suficientes para qualificar o seu objeto, bem como possibilitar ao CONTRATANTE confirmar sua veracidade junto à instituição emissora do atestado;

5.7.3. Certidão de Registro/Quitação da Empresa LICITANTE perante o CREA/CAU, dentro do prazo de validade, comprovando que exerce atividade relacionada aos itens PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO E ESTRUTURAS;

5.7.4. Certidão de Registro/Quitação de Pessoa FÍSICA perante o CREA/CAU, dentro do prazo de validade, relativa ao profissional indicado como Responsável Técnico deste certame;

5.7.5. Alvará de localização e funcionamento emitido pelo município da sede da empresa;

5.7.6. Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173

CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br



5.7.7. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

5.7.8. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração de vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

5.7.9. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

5.7.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat”, a nova data e horário para a continuidade dela.

5.7.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4o):

5.7.12. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e,

5.7.13. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.7.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.7.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173

CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br



5.7.16. A verificação pela Pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

5.7.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

5.7.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

5.7.19. As Certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão.

5.7.20. A licitante deverá apresentar declaração, conforme modelo constante do Anexo III deste edital, de que possui sede, filial ou base operacional localizada em um raio máximo de 50 (cinquenta) quilômetros do Município de São Sebastião do Oeste/MG ou de que, caso seja declarada vencedora, compromete-se a instalar a referida estrutura dentro desse limite geográfico dentro do prazo de assinatura da ata de registro de preços.

5.7.21. Os requisitos estabelecidos neste item visam garantir que a(s) empresa(s) contratada(s) possua(m) capacidade técnica e operacional para o adequado fornecimento dos materiais gráficos, não restringindo a competitividade do certame, mas assegurando a qualidade e a eficiência na execução do objeto.

5.7.22. O não atendimento a qualquer das exigências previstas neste item implicará na inabilitação da licitante, nos termos da legislação vigente e das disposições editalícias.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1. A execução do objeto ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, estimado em 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.2. A execução do objeto ocorrerá de forma eventual e conforme a necessidade da administração, durante o período de vigência da ata de registro de preços, estimado em 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 84 da lei nº 14.133/2021, desde que observadas as condições legais e a manutenção da vantajosidade.

6.3. Após o recebimento da solicitação formal da Administração, a Contratada deverá iniciar a mobilização e execução dos serviços nos prazos estabelecidos na respectiva



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173

CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br



solicitação, devendo as estruturas e equipamentos estar integralmente montados, instalados, testados e em plenas condições de funcionamento antes do horário previsto para o início do evento, observada a antecedência mínima definida pela Administração para cada contratação.

6.3.1. A Administração poderá estabelecer, na respectiva solicitação, ordem de serviço ou instrumento equivalente, o horário limite para conclusão da montagem, instalação e disponibilização das estruturas e equipamentos, considerando o horário de início do evento, suas características e a complexidade dos serviços contratados.

6.3.2. A Contratada deverá considerar, na execução dos serviços, tempo suficiente para transporte, montagem, instalação, testes, ajustes e demais providências necessárias ao pleno funcionamento das estruturas e equipamentos, não sendo admitida a disponibilização incompleta ou em condições que possam comprometer o início ou a adequada realização do evento.

6.3.3. O descumprimento do horário estabelecido para a disponibilização das estruturas e equipamentos, quando capaz de comprometer a realização ou o regular desenvolvimento do evento, sujeitará a Contratada às medidas administrativas e sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços, no instrumento de contratação e na legislação aplicável, sem prejuízo da obrigação de sanar imediatamente a irregularidade. Os serviços deverão ser executados nos prazos estabelecidos pela administração para cada evento, observadas as condições previstas no termo de referência e nos demais documentos integrantes deste pregão, considerando a antecedência necessária para a mobilização, transporte, montagem, instalação e disponibilização das estruturas e equipamentos.

6.4. A empresa contratada deverá executar os serviços rigorosamente de acordo com as especificações constantes do termo de referência e seus anexos, garantindo a qualidade, segurança, funcionalidade e conformidade das estruturas e equipamentos disponibilizados.

6.5. As estruturas e equipamentos deverão ser disponibilizados e instalados nos locais indicados pela administração, no âmbito do Município de São Sebastião do Oeste/MG, observadas as características e necessidades de cada evento, bem como as condições de segurança e demais exigências estabelecidas no termo de referência.

6.6. O recebimento dos serviços ocorrerá mediante verificação de sua execução e conformidade com as especificações e condições estabelecidas no termo de referência e na respectiva solicitação da administração, compreendendo, conforme a natureza do item:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173

CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br



6.7. A verificação da montagem, instalação e disponibilização das estruturas e equipamentos no local e prazo estabelecidos;

6.8. A conferência da quantidade, características, qualidade, funcionamento e adequação das estruturas e equipamentos às especificações contratadas;

6.9. A confirmação da adequada execução dos serviços durante o período de utilização e, quando aplicável, a desmontagem e retirada das estruturas e equipamentos ao término do evento.

6.10. Caso sejam identificadas inconsistências, defeitos, falhas, ausência de equipamentos ou quaisquer desconformidades em relação às especificações contratadas, a contratada deverá providenciar, às suas expensas e no prazo estabelecido pela administração, a correção, substituição, complementação ou adequação necessária, sem prejuízo da aplicação das medidas e sanções cabíveis.

6.11. O recebimento dos serviços não exclui a responsabilidade da contratada pela adequada execução do objeto, inclusive quanto a falhas, defeitos, danos ou desconformidades constatados posteriormente, observadas as disposições estabelecidas no termo de referência e na legislação aplicável.

6.12. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada pela administração, responsável por verificar o cumprimento das condições estabelecidas, acompanhar a execução dos serviços, atestar sua regularidade e adotar as providências necessárias em caso de irregularidades. O termo de referência prevê que a gestão e a fiscalização serão exercidas pelos responsáveis designados por ato administrativo próprio.

6.13. A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, bem como assegurar a disponibilidade dos equipamentos, estruturas e recursos necessários à execução dos serviços, conforme as demandas e solicitações da administração.

7. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

7.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.2. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço por lote, considerando a natureza divisível do objeto e a necessidade de ampliação da competitividade do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173

CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br



7.3. Poderão participar do certame pessoas jurídicas que atendam às condições de habilitação e qualificação estabelecidas neste Termo de Referência e no respectivo edital, bem como que possuam atividade compatível com o objeto da contratação.

7.4. Será realizada a verificação da habilitação da(s) licitante(s) cadastradas, conforme os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e no edital.

7.5. A fase de julgamento observará a análise da conformidade das propostas com as especificações técnicas estabelecidas, sendo desclassificadas aquelas que apresentarem preços inexequíveis, incompatíveis com o mercado ou que não atendam às exigências do instrumento convocatório.

7.6. A adjudicação e homologação do objeto ocorrerão em conformidade com os procedimentos previstos na legislação vigente, sendo formalizada a Ata de Registro de Preços com o(s) fornecedor(es) vencedor(es).

7.7. A contratação decorrente da Ata de Registro de Preços será formalizada mediante emissão de nota de empenho, ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, conforme a necessidade da Administração.

8. DO CUSTO ESTIMADO DA AQUISIÇÃO:

8.1. O custo estimado da presente contratação será apurado com base na média dos valores obtidos por meio de pesquisa de preços realizada junto ao mercado, em conformidade com o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Para a formação do preço estimado, serão consideradas diversas fontes, tais como contratações similares realizadas por outros entes públicos, atas de registro de preços vigentes, painéis de preços oficiais, bem como pesquisa direta com fornecedores do ramo, visando assegurar a compatibilidade dos valores com os praticados no mercado.

8.3. O valor global estimado da contratação será obtido a partir da consolidação dos valores unitários dos itens constantes no item 2.2.1 deste Termo de Referência, multiplicados pelos respectivos quantitativos estimados para o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

8.4. Considerando que a contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, os valores estimados possuem caráter meramente referencial, não obrigando a Administração à contratação integral dos quantitativos previstos, sendo as aquisições realizadas conforme a necessidade.

8.5. Os valores estimados deverão contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento dos materiais, incluindo matéria-prima, mão de obra,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173

CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br



encargos sociais, tributos, transporte, entrega, eventuais serviços de elaboração de artes, acabamentos e instalação, quando aplicável.

8.6. A estimativa de preços será devidamente formalizada por meio de mapa comparativo e documentos comprobatórios anexados aos autos do processo, garantindo transparência, rastreabilidade e conformidade com as exigências legais.

8.7. O valor total estimado da presente contratação é de R\$ 5.915.686,55 (cinco milhões, novecentos e quinze mil e seiscentos e oitenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos), conforme apurado a partir da consolidação dos preços unitários e quantitativos constantes neste Termo de Referência e no respectivo mapa de preços.

9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados neste exercício, nas dotações abaixo discriminadas:

02.01.001.04.122.0404.2006;

02.03.001.10.122.1001.2020;

02.03.001.10.301.1001.2097;

02.04.001.18.541.1801.2033;

02.06.001.04.122.0402.2152;

02.07.001.12.361.0405.2045;02.10.001.08.244.0801.2201;02.13.001.13.392.2703.2056 – 3.3.90.39.00.00.00, Lei Orçamentária nº 925 de 23 de dezembro de 2025.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

10.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da efetiva prestação dos serviços e do recebimento da respectiva Nota Fiscal ou Fatura, devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização da contratação, mediante ordem bancária para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Considerar-se-á ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura quando a Administração atestar a regular execução dos serviços correspondentes, mediante manifestação do responsável pela fiscalização da contratação, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento de contratação.

10.3. Caso a Nota Fiscal ou Fatura seja apresentada com erro, inconsistência, irregularidade ou em desacordo com as condições contratadas, o prazo para pagamento será suspenso até que a Contratada providencie sua regularização, reiniciando-se a contagem após a correção da pendência, sem que disso decorra qualquer ônus ou responsabilidade para a Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173

CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br



10.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente o cumprimento de obrigação contratual que possa ser objeto de retenção ou glosa, observadas as disposições deste Edital, do Termo de Referência e da legislação aplicável, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

10.5. O pagamento não exime a Contratada de suas responsabilidades quanto à adequada execução dos serviços, nem implica aceitação definitiva de eventual parcela executada em desconformidade com as condições estabelecidas na contratação.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1. Emitir as solicitações, ordens de serviço ou instrumentos equivalentes necessários à execução dos serviços, indicando, conforme o caso, os itens, quantitativos, local, data, horário do evento, prazo para montagem e demais condições necessárias à adequada execução do objeto.

11.2. Disponibilizar à Contratada, em tempo hábil, as informações necessárias à execução dos serviços, especialmente aquelas relacionadas ao local, data, horário e características do evento, bem como às estruturas e equipamentos a serem disponibilizados.

11.3. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio do gestor e do fiscal ou comissão especialmente designados, verificando o cumprimento das especificações, prazos, condições de funcionamento, qualidade e demais obrigações estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e no instrumento de contratação.

11.4. Comunicar formalmente à Contratada quaisquer falhas, defeitos, irregularidades ou desconformidades verificadas durante a execução dos serviços, determinando, quando cabível, a imediata correção, substituição, complementação ou adequação das estruturas e equipamentos, sem prejuízo da aplicação das medidas e sanções previstas na contratação.

11.5. Disponibilizar à Contratada, quando necessário, acesso aos locais de realização dos eventos e demais informações indispensáveis à montagem, instalação e execução dos serviços, observadas as condições previamente estabelecidas pela Administração.

11.6. Verificar se as estruturas e equipamentos foram devidamente montados, instalados, testados e disponibilizados dentro do prazo e horário estabelecidos para cada evento, de modo a assegurar sua plena condição de funcionamento antes do início das atividades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173

CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br



11.7. Efetuar o pagamento à Contratada pelos serviços efetivamente prestados e regularmente atestados, observados os valores registrados, as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e no instrumento de contratação.

11.8. Aplicar, quando cabíveis, as medidas administrativas e penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação aplicável.

11.9. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações estabelecidas na contratação, sem prejuízo da obrigação da Contratada de promover sua correção, substituição ou complementação, conforme determinado pela Administração.

11.10. Solicitar formalmente, por meio de ordem de serviço ou outro instrumento hábil, a execução dos serviços necessários, de forma total ou parcial, conforme a necessidade de cada evento, não ficando a Administração obrigada à utilização integral das quantidades estimadas ou registradas.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

12.1. Executar os serviços objeto da contratação com estrita observância às especificações, quantidades, condições, prazos e demais requisitos estabelecidos neste Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nos respectivos instrumentos de contratação.

12.2. Executar os serviços com zelo, eficiência, qualidade e segurança, disponibilizando estruturas, equipamentos, materiais e recursos humanos necessários à adequada execução do objeto, conforme as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

12.3. Realizar, quando aplicável, o transporte, carregamento, descarregamento, montagem, instalação, posicionamento, testes, ajustes, manutenção, desmontagem e retirada das estruturas e equipamentos, responsabilizando-se integralmente por todas as etapas necessárias à adequada execução dos serviços.

12.4. Cumprir rigorosamente os prazos e horários estabelecidos pela Administração para cada evento, devendo as estruturas e equipamentos estar devidamente montados, instalados, testados e em plenas condições de funcionamento antes do horário previsto para o início do evento, conforme as condições estabelecidas na respectiva solicitação ou ordem de serviço.

12.5. Disponibilizar equipe técnica e operacional em quantidade suficiente e com qualificação compatível com os serviços contratados, sempre que necessária à



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173

CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br



montagem, operação, acompanhamento, manutenção ou desmontagem das estruturas e equipamentos.

12.6. Responsabilizar-se pela segurança, conservação e integridade das estruturas e equipamentos disponibilizados durante o período em que estiverem sob sua responsabilidade, adotando todas as medidas necessárias à prevenção de acidentes, danos ou falhas na execução dos serviços.

12.7. Observar e cumprir as normas técnicas e de segurança aplicáveis à execução dos serviços, inclusive aquelas relacionadas às estruturas temporárias, instalações elétricas, prevenção e combate a incêndio e demais exigências dos órgãos competentes, quando aplicáveis ao objeto.

12.8. Corrigir, reparar, substituir ou complementar, às suas expensas e no prazo determinado pela Administração, qualquer estrutura, equipamento, material ou serviço que apresente defeito, falha, insuficiência ou desconformidade com as especificações contratadas.

12.9. Atender prontamente às solicitações e determinações da Administração relacionadas à execução dos serviços, prestando todos os esclarecimentos e informações solicitados pelo gestor ou fiscal da contratação.

12.10. Comunicar imediatamente à Administração qualquer ocorrência, circunstância ou fato que possa comprometer o cumprimento dos prazos, a qualidade ou a segurança da execução dos serviços, apresentando as providências adotadas para sua solução.

12.11. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e demais encargos decorrentes da execução dos serviços, não se estabelecendo qualquer vínculo empregatício entre os empregados ou prepostos da Contratada e o Município.

12.12. Responsabilizar-se pelos acidentes de trabalho envolvendo seus empregados, colaboradores ou prepostos, bem como pelo cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes da execução dos serviços.

12.13. Responder pelos danos materiais ou pessoais que, por ação ou omissão, dolosa ou culposa, de seus empregados, prepostos ou colaboradores, sejam causados ao Município ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços, adotando imediatamente as providências necessárias para sua reparação, sem prejuízo das demais responsabilidades legais e contratuais.

12.14. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das eventuais contratações dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas no



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173

CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br



certame, comunicando à Administração qualquer alteração que possa comprometer sua capacidade de execução do objeto.

12.15. Os valores registrados e aqueles decorrentes das contratações deverão compreender todos os custos necessários à execução dos serviços, inclusive transporte, deslocamento, carga e descarga, montagem, desmontagem, equipamentos, materiais, mão de obra, encargos, tributos, seguros e demais despesas diretas ou indiretas incidentes sobre o objeto.

12.16. Executar os serviços somente mediante solicitação formal da Administração, observadas as necessidades efetivamente apresentadas para cada evento, não sendo exigida a execução das quantidades estimadas que não tenham sido formalmente solicitadas.

12.17. Não ceder ou transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações decorrentes da contratação, observadas as disposições do Termo de Referência quanto à vedação de subcontratação.

12.18. Manter contato e disponibilidade operacional suficientes para atender às solicitações da Administração durante a vigência da Ata de Registro de Preços, especialmente em relação às demandas previamente comunicadas para realização dos eventos.

12.19. Retirar as estruturas e equipamentos disponibilizados após o encerramento do período de utilização, nos prazos e condições determinados pela Administração, deixando os locais utilizados nas condições estabelecidas para a execução do serviço.

12.20. Cumprir integralmente as demais obrigações estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos de contratação dela decorrentes.

13. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

13.1 A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela Administração, por meio do gestor e do fiscal designados, aos quais competirá verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, especialmente quanto aos prazos, especificações, condições de execução, qualidade, segurança, montagem, instalação, funcionamento e desmontagem das estruturas e equipamentos, quando aplicável.

13.1.1. Ficam designados os seguintes servidores para exercer as funções de gestor e fiscal da contratação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173

CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br



Fiscal: Cássio Freitas de Lima;

Gestor: Vagner de Moraes Teixeira.

13.2. A fiscalização compreenderá o acompanhamento da execução dos serviços, inclusive a verificação da adequada mobilização, montagem, instalação, disponibilização e funcionamento das estruturas e equipamentos, bem como da desmontagem e retirada, quando aplicável, sem prejuízo das demais atribuições previstas na legislação e nos instrumentos que integram a contratação.

13.3. O fiscal da contratação comunicará à Contratada, por escrito, a ocorrência de quaisquer falhas, irregularidades ou desconformidades verificadas durante a execução dos serviços, determinando, quando cabível, a adoção das providências necessárias à sua correção.

13.4. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do objeto, inclusive pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou colaboradores, bem como por falhas, defeitos ou desconformidades relacionadas aos serviços, estruturas e equipamentos disponibilizados.

13.5. A Contratada deverá atender às determinações do gestor e do fiscal da contratação relacionadas à execução do objeto, sem prejuízo de sua responsabilidade técnica, operacional e legal pela adequada prestação dos serviços.

13.6. O acompanhamento e a fiscalização realizados pela Administração não implicam assunção de responsabilidade pela execução dos serviços, permanecendo a Contratada integralmente responsável pelas obrigações assumidas e pelos riscos inerentes à sua atividade.

14. PENALIDADES:

14.1. Aplicação de advertência, multa, suspensão e impedimento conforme arts. 155 a 160 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. Todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo Município à contratada, a título de penalidade ou multa, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do art. 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida neste Termo de Referência como



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173

CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br



de responsabilidade da contratada e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo Município.

14.3. As multas e penalidades previstas neste Termo de Referência não tem caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a contratada da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao Município por atos omissivos de sua responsabilidade.

15. DO FORO:

15.1. Fica eleito o foro da comarca de Itapequerica para mediar e estabelecer quaisquer soluções para eventuais controvérsias oriundas deste contrato.

São Sebastião do Oeste/MG, 22 de julho de 2026.

Vagner de Moraes Teixeira

Secretário Municipal de Esportes, Cultura, Lazer e Turismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173

CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br



ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 82/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026

REGISTRO DE PREÇO Nº 11/2026

MINUTA DA ATA DE REGISTRO VISANDO A CONTRATAÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, COMO: DE PALCO, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, BANHEIROS QUÍMICOS, GRADIS, BARRICADAS, CAMARIM, ESTRUTURA EM ALUMÍNIO, FECHAMENTO METÁLICO, TABLADOS, PLACAS PAINEL DE LED, TENDAS E GERADOR DE ENERGIA PARA EVENTOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE/MG, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE/MG E A EMPRESA/LICITANTE.

Aos xx dias do mês de xxx de 2026, nas dependências da Administração Municipal de São Sebastião do Oeste/MG, na Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 18.308.734/0001-06, nos termos do art. 82, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, em conformidade com o constante do Processo Licitatório nº 82/2026, o órgão gerenciador (OG), devidamente designado pela autoridade competente, face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 17/2026, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação da Pregoeira e Equipe de Apoio, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas participantes da licitação, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme segue:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE/MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178, bairro Centro, CEP 35.567-000, inscrito no CNPJ sob nº 18.308.734/0001-06, isento de inscrição estadual, neste ato, representado por seu Secretário Municipal Esporte, Cultura, Lazer e Turismo, Senhor Vagner de Moraes Teixeira, brasileiro, agente político, residente e domiciliado na cidade de São Sebastião do Oeste / MG.

DETENTORA:, pessoa jurídica de Direito privado, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ nº sob o nº, situado na Rua, nº, Município de –, vencedora e adjudicatária do pregão



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173

CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br



supra-referido, por seu representante legal, Senhor, inscrito no CPF sob nº

1. OBEJETO:

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços para Contratação eventual e futura de empresa especializada em prestação de serviços de locação de estruturas, como: de palco, sonorização, iluminação, banheiros químicos, gradis, barricadas, camarim, estrutura em alumínio, fechamento metálico, tabladros, placas painel de led, tendas e gerador de energia para eventos promovidos pela secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo e demais secretarias requisitantes do Município de São Sebastião do Oeste/MG, de acordo com as condições, quantidades e especificações estabelecidas neste documento convocatório ofertados no certame licitatório, passando a fazer parte integrante dessa Ata.

2. VALIDADE

2.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados para a Administração, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e demais disposições aplicáveis.

2.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, as contratações decorrentes dos preços registrados serão formalizadas mediante contrato, nota de empenho, ordem de serviço ou outro instrumento hábil, conforme a natureza da contratação, a necessidade da Administração e as disposições da Lei nº 14.133/2021.

2.3. Na hipótese de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços por igual período, os quantitativos registrados poderão ser renovados para o novo período de vigência, observadas as condições e os limites estabelecidos na legislação aplicável, desde que demonstrada a vantajosidade da manutenção da Ata e formalizada a respectiva prorrogação.

2.3.1. A renovação dos quantitativos não implicará obrigação de contratação pela Administração, permanecendo as contratações condicionadas à existência de necessidade efetiva e à emissão do respectivo instrumento de contratação, observadas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços.

2.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar a totalidade dos quantitativos registrados, sendo as contratações realizadas de forma eventual e conforme a necessidade efetiva da Secretaria Municipal de Esporte,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173

CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br



Cultura, Lazer e Turismo e a programação dos eventos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata.

2.5. Na assinatura da Ata de Registro de Preços e, quando for o caso, dos instrumentos contratuais dela decorrentes, a Contratada deverá manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, as quais deverão permanecer atendidas durante toda a vigência da Ata e das contratações dela decorrentes.

2.6. Caso a empresa vencedora deixe de comprovar a manutenção das condições de habilitação exigidas ou se recuse injustificadamente a assinar a Ata de Registro de Preços ou o instrumento de contratação dela decorrente, a Administração poderá adotar as medidas previstas na Lei nº 14.133/2021, inclusive convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e as condições legalmente estabelecidas.

2.7. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgãos ou entidades da Administração Pública que não tenham participado do procedimento licitatório, na condição de órgãos ou entidades não participantes, desde que observados os requisitos, limites, condições e procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021, na regulamentação aplicável e neste Edital, mediante prévia anuência do órgão gerenciador e do fornecedor registrado, quando exigível.

3. PREÇOS

3.1. Os preços ofertados pelos licitantes e aceitos pela Administração serão registrados na Ata de Registro de Preços, conforme demonstrativo de preços constante do instrumento, observadas as especificações, unidades, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência:

(.....)

3.2. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços poderão ser reajustados, atualizados ou revistos nas hipóteses e condições estabelecidas neste Edital, na respectiva Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável, observados, em especial, os arts. 82, inciso VI, e 124, inciso II, alínea “d”, e demais disposições pertinentes da Lei nº 14.133/2021.

3.3. O reajustamento em sentido estrito dos preços registrados será realizado após o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado da licitação, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173

CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br



outro índice oficial que venha a substituí-lo, observadas as disposições deste Edital e da legislação aplicável.

3.4. O reajuste previsto no item anterior incidirá sobre os preços registrados na Ata de Registro de Preços e, quando cabível, sobre os preços das contratações decorrentes da Ata, observada, em cada caso, a respectiva data-base e o interregno mínimo legal para sua aplicação.

3.5. O reajustamento em sentido estrito constitui atualização dos preços decorrente da aplicação do índice previsto neste Edital e, uma vez implementado o interregno mínimo estabelecido, poderá ser formalizado pela Administração mediante o procedimento cabível, independentemente da demonstração de ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro extraordinário.

3.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

3.7. A eventual prorrogação da Ata de Registro de Preços não implicará, por si só, a concessão automática de reajuste, devendo ser observado o interregno mínimo previsto neste Edital e na legislação aplicável, bem como o índice e a respectiva data-base estabelecidos para o reajustamento.

3.8. O reajuste dos preços poderá ser formalizado por apostilamento, quando cabível, dispensada a celebração de termo aditivo, sem prejuízo da observância dos procedimentos de publicidade, registro e demais formalidades exigidas pela legislação.

3.9. O reajustamento em sentido estrito não se confunde com a revisão destinada ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, a qual poderá ser concedida a qualquer tempo, desde que devidamente comprovada a ocorrência de fatos supervenientes que se enquadrem nas hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

3.10. O equilíbrio econômico-financeiro originalmente estabelecido poderá ser restabelecido, para mais ou para menos, quando comprovada a ocorrência de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços ou da contratação dela decorrente tal como pactuada, desde que demonstrada a efetiva repercussão do fato sobre os custos e o nexos entre os encargos assumidos e a remuneração correspondente.

3.11. A revisão de que trata o item anterior não será automática e dependerá de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173

CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br



requerimento formal do fornecedor ou da Administração, conforme o caso, acompanhado de documentação idônea que demonstre o fato superveniente, sua efetiva repercussão sobre os custos e o nexo de causalidade entre o evento alegado e a alteração dos preços, não sendo suficiente a mera alegação de aumento dos preços de mercado ou de redução da margem de lucro.

3.12. Também poderá ocorrer a alteração dos preços registrados em razão da criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais, ou da superveniência de disposições legais que repercutam comprovadamente sobre os custos da execução dos serviços, desde que demonstrada a efetiva repercussão desses eventos sobre os preços registrados e observada a legislação aplicável.

3.13. Verificada redução dos preços praticados no mercado em relação aos preços registrados, o órgão gerenciador poderá promover as medidas necessárias à adequação dos preços registrados aos valores de mercado, observados os procedimentos previstos na legislação aplicável.

3.14. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado em razão de fato superveniente, o órgão gerenciador poderá convocar o fornecedor para negociação, visando à redução do preço registrado aos valores praticados no mercado, observadas as condições e os procedimentos estabelecidos na legislação aplicável.

3.15. Caso o fornecedor não aceite reduzir o preço registrado aos valores praticados no mercado, poderá ser liberado do compromisso assumido quanto ao respectivo item, sem aplicação de penalidade, desde que observadas as condições e os procedimentos previstos na legislação aplicável.

3.16. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor comprovar a impossibilidade de cumprir as obrigações assumidas pelo preço registrado, poderá requerer a alteração do preço ou sua liberação do compromisso, mediante demonstração do fato superveniente e de sua efetiva repercussão sobre os custos da execução dos serviços, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

3.17. Os pedidos de revisão destinados ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverão ser apresentados mediante requerimento formal, acompanhado da documentação necessária à comprovação dos fatos alegados e da correspondente repercussão econômico-financeira, sendo vedada a concessão de revisão fundada exclusivamente em variações ordinárias e previsíveis de mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173

CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br



3.18. A alteração dos preços registrados somente produzirá efeitos após a formalização do respectivo ato pela autoridade competente, não sendo admitida a cobrança de valores decorrentes de revisão ou reajuste antes da correspondente formalização, ressalvadas as hipóteses e efeitos expressamente admitidos pela legislação aplicável.

3.19. Caso o índice estabelecido para o reajustamento seja extinto, deixe de ser divulgado ou não possa ser utilizado por disposição legal ou regulamentar, será adotado, em substituição, o índice oficial que vier a ser legalmente estabelecido para a hipótese. Na ausência de previsão legal de índice substituto, será adotado aquele que vier a ser definido pela Administração mediante formalização própria, observada a legislação aplicável.

3.20. As disposições deste capítulo aplicam-se à Ata de Registro de Preços e, no que couber, às contratações dela decorrentes, observadas as peculiaridades, condições e requisitos legais próprios de cada instrumento.

4. DO PAGAMENTO:

4.1. A Nota Fiscal/Fatura Discriminativa deverá ser apresentada, juntamente com a entrega da mercadoria, nos locais estipulados neste Termo de Referência.

4.2. O Município de São Sebastião do Oeste efetuará o pagamento em até 30 dias após a aprovação do Requisitante, através de crédito em conta bancária previamente informada, ou mediante pagamento através da Tesouraria Municipal, correndo a despesa nas dotações orçamentárias das secretarias requisitantes.

4.3. O licitante vencedor deverá entregar junto com a Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente a Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal e a Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social; em dia.

4.4. O Município, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la à adjudicatária para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173

CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br



5.1. O objeto do presente certame será entregue no prazo máximo de 10 (dias) dias após a NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO nas condições apontadas no(s) respectivo(s) Termo(s) de Referência e documentação deste pregão.

5.2. Para atender o interesse público, cada produto/serviço, ao ser entregue, deve demonstrar boa qualidade, ser compatível e de acordo com o selo de certificação comprovado por declaração firmada pela própria licitante, sob pena de não ser aceito e vir a fornecedora a responder civil e criminalmente por declaração falsa, tudo conforme a forma, condição, características e nas quantidades enunciadas no anexo II deste Edital – Termo de Referência, ditando as demais regras e integrando o presente.

5.3. A quantidade, a especificação dos produtos/serviços, prazo e condições de entrega, seu transporte e carregadores, reposição de produto/serviço não aceito, rotulagem, embalagem primária, embalagens secundárias e locais de entrega dos produtos/serviços, todos seguem minuciosamente descritos Anexo II, instruindo o presente edital.

5.4. O objeto da licitação constante deste edital deverá ser entregue ou prestado nos locais dos eventos indicados pela Secretaria requisitante, situados no âmbito do Município de São Sebastião do Oeste/MG, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da respectiva Ordem de Serviço ou de Fornecimento, conforme a necessidade da Administração e durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

5.5. De acordo com a legislação o contratado é obrigado a entregar/prestar as mercadorias/serviços de acordo com as especificações designadas pelo Requisitante.

5.6. A mercadoria/serviços deverá ser entregue/prestado parceladamente, de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais Requisitantes.

5.7. A licitante vencedora deverá comprometer-se a entregar/prestar a mercadoria/serviços de acordo com as especificações designadas pelo Requisitante, com prioridade no atendimento, tendo em vista o interesse público.

5.8. Não serão permitidas na entrega, a substituição dos produtos/serviços ofertados, quer em função de outra especificação, outras marcas, etc.

5.9. A montagem, instalação e disponibilização das estruturas locadas e demais itens do processo deverão ser realizadas nos locais indicados pelo Município de São Sebastião do Oeste/MG, conforme especificado em cada Ordem de Serviço e/ou Ordem de Fornecimento, durante a vigência do contrato ou da Ata de Registro de Preços, observados os prazos, datas, horários, quantitativos e demais condições estabelecidas pela Secretaria solicitante. A contratada deverá assegurar que as



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173

CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br



estruturas estejam integralmente montadas, instaladas e em perfeitas condições de uso antes do início de cada evento.

5.9.1. Verificada a desconformidade do produto/serviço entregue/prestado em relação as especificações constantes neste edital, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades deste edital.

5.9.2. A nota fiscal/fatura deverá obrigatoriamente ser entregue junto com o produto.

5.10. Dentro do prazo de vigência desta ata, a licitante 1ª colocada está obrigada ao fornecimento do(s) objeto(s), desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do edital de pregão, que precedeu a formalização desse instrumento.

5.11. A execução será acompanhado pelo fiscal designado, nos seguintes termos:

5.11.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pelo CONTRATANTE, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais. O recebimento provisório deverá ocorrer em até 24 horas da entrega do objeto, pela CONTRATADA, mediante recibo.

5.11.2. Definitivamente por servidor designado pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis do recebimento provisório.

6. DAS OBRIGAÇÕES:

6.1. O Município se obriga a:

6.1.1. efetuar o pagamento, de acordo com o disposto nas cláusulas da presente ata;

6.1.2. comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na execução do serviço, para que sejam adotadas as medidas pertinentes;

6.1.3. proceder ao recebimento provisório e, não havendo mais pendências, ao recebimento definitivo do OBJETO licitado;

6.2. A empresa se responsabiliza e obriga a:

6.2.1. Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução do objeto, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173

CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br



6.2.2. A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e cuidado.

6.2.3. Apresentar certidão da empresa junto ao CREA-MG, devidamente quitada, emitido por engenheiro habilitado referentes aos itens de palco, sonorização, iluminação e estruturas, com 08 (oito) horas que antecede ao evento, exceto para banheiros.

6.2.4. Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

6.2.5. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

6.2.6. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

6.2.7. No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o serviço.

6.2.8. O serviço será realizado conforme solicitação do Município (mediante empenho prévio) e de acordo com a sua necessidade.

6.2.9. Prestar os serviços, impreterivelmente, no prazo previsto, conforme especificações constantes da proposta comercial e desta Ata, do Edital e seus anexos;

6.2.10. Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do contrato: a fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas com o consentimento prévio e por escrito do MUNICÍPIO;

6.2.11. Manter, durante toda a execução e vigência da presente ata, todas as condições de habilitação requeridas no presente.

7. EXCLUSÃO DE LICITANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1. O licitante que teve seu preço registrado poderá ser excluído da presente Ata, com a consequente aplicação das penalidades previstas no edital e no contrato, assegurado o contraditório e ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes na presente Ata;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173

CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br



- b) quando, convocado, o fornecedor não assinar o contrato, sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor não realizar a entrega do item no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- d) quando, solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro pela Administração, o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, e esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente à licitação, alheio a sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento esteja devidamente instruído com a documentação comprobatória da situação alegada;

7.2. As hipóteses elencadas no item anterior serão devidamente apuradas e formalizadas em processo administrativo próprio, e comunicadas por escrito, com protocolo de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.3. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, excluído o licitante da ata de registro de preços.

8. PENALIDADES:

8.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

dar causa à inexecução parcial do objeto:

- a)** dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b)** dar causa à inexecução total do objeto;
- c)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173

CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br



declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

h) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

j) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

k) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 8.1 as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 8.1 do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

8.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 8.1 do presente Edital.

8.5. A aplicação das sanções previstas no item 8.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. Na aplicação da sanção prevista no item 8.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.7. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 8.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.8. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173

CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br



8.9. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

8.10. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.11. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo;

8.12. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “j” do item 8.1 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

9. FISCALIZAÇÃO:

9.1. O Município de São Sebastião do Oeste, através do Secretário Municipal Vagner de Moraes Teixeira, bem como pelo Fiscal: Cássio Freitas de Lima, exercerá a fiscalização e atestarão no documento fiscal correspondente, a entrega dos produtos nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à contratada.

9.2. Após a Nota de Autorização de fornecimento a empresa detentora terá o prazo de 10 (dez) dias para a entrega.

9.3. O fiscal da Contratante está investido do direito de recusar, em parte ou totalmente, os serviços que não satisfaçam as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora dos dias e horários preestabelecidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173

CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br



9.4. As irregularidades constatadas pela Contratada deverão ser comunicadas ao OG, no prazo máximo de dois dias, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades cabíveis.

9.5. Promover avaliação periódica da compatibilidade entre os preços registrados e aqueles praticados no mercado, sendo que se constatado que os preços de mercado estão inferiores aos registrados deverão ser adotados procedimentos que permitam sua redução, sob pena de extinção ou revogação da ata.

10. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR:

10.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplimentos decorrentes das situações a seguir:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais;

10.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

10.3. Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

11. DO FORO:

As partes elegem como único e competente para dirimir controvérsias daqui decorrentes o Foro da Comarca de Itapeçerica/ MG, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e acertadas, assinam as partes o presente instrumento, em três vias, na presença de duas testemunhas, para os fins de direito.

São Sebastião do Oeste/MG, de de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173

CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br



Vagner de Moraes Teixeira

Secretário Municipal de Esportes, Cultura, Lazer e Turismo

CONTRATANTE

DETENTORA

TESTEMUNHAS:

1 _____ **CPF** _____

2 _____ **CPF** _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173

CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO OU COMPROMISSO DE INSTALAÇÃO DE BASE OPERACIONAL

Ao

Município de São Sebastião do Oeste/MG,

Processo Licitatório nº 82/2026 - Pregão Eletrônico nº 17/2026 – Registro de Preços nº 11/2026

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na, neste ato representada por, inscrito(a) no CPF sob o nº, para fins de participação no procedimento licitatório acima identificado, DECLARA, sob as penas da lei, que:

() possui sede, filial ou base operacional localizada no endereço, situado no Município de, a uma distância máxima de 50 (cinquenta) quilômetros do Município de São Sebastião do Oeste/MG;

OU

() compromete-se a instalar, até a data da assinatura da Ata de Registro de Preços, sede, filial ou base operacional em local situado dentro do raio máximo de 50 (cinquenta) quilômetros do Município de São Sebastião do Oeste/MG, mantendo-a em pleno funcionamento durante toda a vigência da Ata e dos instrumentos contratuais dela decorrentes.

Declara, ainda, que a estrutura indicada ou a ser instalada será adequada e suficiente para assegurar o atendimento das obrigações assumidas, especialmente quanto à execução do objeto, ao suporte operacional e ao cumprimento dos prazos estabelecidos no edital e em seus anexos.

A licitante compromete-se a apresentar, no momento exigido pela Administração, documentação idônea que comprove a existência, a disponibilidade e a localização da sede, filial ou base operacional, bem como a distância em relação ao Município de São Sebastião do Oeste/MG.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Município, de de 2026.

Empresa

CNPJ

Representante legal